

**2017**

**AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEIS**

**DIRETORIA-GERAL**

Décio Fabrício Oddone da Costa

**DIRETORIA III**

Dirceu Cardoso Amorelli Júnior

**SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DO ABASTECIMENTO - SFI**

Francisco Nelson Castro Neves - Superintendente

Marcelo da Silva - Superintendente Adjunto

**SETOR DE PLANEJAMENTO E ESTUDOS REGULATÓRIOS**

Rita de Cássia Campos Pereira Torres - Coordenadora

**Equipe de Elaboração**

Adriano Reis da Cunha

Daniel Santos de Carvalho

Eduardo Antônio Pires do Carmo

Jean Fonseca da Mota

Marcela Villela de Souza

Marcelo Vítor Martins de Meneses

Raquel Wayand Soares

Rayssa Caié de Oliveira Ferrari

Renata Ferreira Torres dos Santos

**NÚCLEOS REGIONAIS DE FISCALIZAÇÃO - ÁREA DE ATUAÇÃO**

**AMAZONAS -** Região Norte,com exceção do Estado do Tocantins

Leônidas Araújo Vilhena – Coordenador

**BAHIA -** Região Nordeste

Noel Moreira Santos – Coordenador

**BRASÍLIA -** RegiãoCentro-Oeste e Estado do Tocantins

Luciano José Fernandes – Coordenador

**MINAS GERAIS -** Estado de Minas Gerais

Adriano Sverberi Abreu – Coordenador

**RIO DE JANEIRO -** Estados do Rio de Janeiro e do Espírito Santo

Ary Sergio de Souza Bello Junior – Coordenador

**RIO GRANDE DO SUL -** Estados do Rio Grande do Sul e de Santa Catarina

Mateus Cogo Marques – Coordenador

**SÃO PAULO -** Estados de São Paulo e do Paraná

Roberto Jonas Saldys – Coordenador

**MENSAGEM DO DIRETOR**

A indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis apresentou sinais positivos de recuperação econômica no ano passado (2017). As vendas de combustíveis cresceram 0,4%, tendo aumentado 0,91% o consumo de diesel B e 0,32% o uso de gasolina e etanol. Tal crescimento aponta a retomada da demanda do sétimo maior mercado consumidor de derivados de petróleo do mundo, com uma movimentação de 136.025 m3 de combustíveis, indicando a inversão curva observada durante o período mais crítico de retração econômica.

A importação foi ampliada em 2017 de forma significativa, representando 24,7% do diesel, 12,5% da gasolina e 24,6% do GLP comercializados no mercado interno.

O biodiesel foi o destaque em 2017, tendo suas vendas ampliadas em 13,22% em comparação com o ano anterior (2016); demonstração inequívoca da diretriz política de seu acréscimo na mistura com o diesel.

Comparando-se 2017 com 2016, nota-se um crescimento médio de 3,39% no número de Agentes Econômicos que atuam no mercado brasileiro, comprovando a atratividade do investimento no segmento de combustíveis, apesar das adversidades decorrentes da crise econômica.

A ampliação da demanda de combustíveis trouxe desafios para a fiscalização, decorrente da entrada de produtos de origens diversas, variações nas misturas com os biocombustíveis e acirramento da concorrência no mercado nacional, conjuntura setorial agravada pelas restrições orçamentárias de conhecimento público.

A ANP enfrentou a adversidade fortalecendo a presença da fiscalização nas atividades de revenda de combustíveis, realizando 20.102 ações de fiscalização no ano de 2017, número semelhante às 20.121 ações realizadas em 2016.

O trabalho de fiscalização possui três etapas distintas: o planejamento, a execução e o julgamento dos processos administrativos dos agentes econômicos com suposta conduta irregular.

**PLANEJAMENTO DA FISCALIZAÇÃO**

O planejamento apoia-se na inteligência organizacional, identifica possíveis irregularidades cometidas no abastecimento, analisa e fornece informações que orientarão a atuação da equipe de campo. O banco de dados do Centro de Relações com o Consumidor (CRC) processa mais de 22 mil denúncias de irregularidades no mercado de combustíveis por ano, representando uma importante ferramenta nesta fase de planejamento da fiscalização.

**EXECUÇÃO DA FISCALIZAÇÃO**

A etapa de execução da fiscalização envolve colaboração com outras instâncias públicas, deslocamento da equipe de fiscais por todo território nacional e a busca incessante das irregularidades apontadas, visando qualificá-las e neutralizá-las administrativamente.

O empenho da fiscalização permitiu a identificação e coerção da comercialização de produtos fora da especificação, além das bombas de abastecimento irregulares, tendo sido lavrados 5.677 autos de infração em 2017.

A atuação da fiscalização em campo é apoiada por uma rede de laboratórios credenciados, que permite a identificação de problemas de qualidade, destacando-se variações nos teores de etanol e metanol, tanto na gasolina C, quanto no etanol hidratado; além da presença de água e variação do teor de biodiesel na mistura do diesel B.

Os agentes econômicos, que não forem fiscalizados “in loco”, são comunicados oficialmente sobre a existência das denúncias e são orientados a tomar providências para corrigir as irregularidades identificadas, evitando desta forma a autuação da ANP (Lei n. 9.847/1999).

**JULGAMENTO DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A fase de julgamento garante ao Agente Econômico o devido processo legal, o contraditório e a apresentação de ampla defesa perante a alegação de irregularidade, em sintonia com as melhores práticas regulatórias. Foram julgados 4.708 processos administrativos na primeira instância, com a aplicação de pena pecuniária no montante de R$ 167.498.000,00; permitindo estimar a grandiosidade desta etapa da fiscalização.

A ANP, no exercício da fiscalização do abastecimento de combustíveis, observa o princípio da impessoalidade, aplica critérios técnicos, interage com instituições parceiras, como os PROCONs, Ministério Público, Secretárias da Fazenda e Polícias Civil e Militar, encontrando nos motoristas brasileiros seus principais colaboradores.

Quando observarem alguma irregularidade, ao abastecerem seus veículos, liguem gratuitamente para a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP (0800 970 0267) ou escrevam por meio do “Fale Conosco” (<http://www.anp.gov.br/wwwanp/fale-conosco>).

**Dirceu Cardoso Amorelli Júnior**

SUMÁRIO

[1 – INTRODUÇÃO 6](#_Toc508372479)

[2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR REGIÃO GEOGRÁFICA 7](#_Toc508372480)

[3 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR SEGMENTO 8](#_Toc508372481)

[4 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO 9](#_Toc508372482)

[4.1 – Infrações por Qualidade 9](#_Toc508372483)

[4.2 – Infrações por Vício de Quantidade 12](#_Toc508372484)

[5 – MEDIDAS CAUTELARES 12](#_Toc508372485)

[6 – ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DO CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR – CRC 14](#_Toc508372486)

[7 – PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES 15](#_Toc508372487)

[8 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES 17](#_Toc508372488)

[9 – DESTAQUES DO ANO 18](#_Toc508372489)

[ANEXO 1 – RESULTADOS DA FISCALIZAÇÂO 20](#_Toc508372490)

[ANEXO 2 – MOTIVAÇÕES DE INFRAÇÃO POR SEGMENTO 21](#_Toc508372491)

# 1 – INTRODUÇÃO

A Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) publica o boletim “Fiscalização do Abastecimento em Notícias – Balanço Anual 2017”, que sintetiza os principais resultados das ações de fiscalização realizadas durante o ano de 2017. O Boletim é uma prestação de contas à sociedade, que contribui para a formação de um ambiente concorrencial saudável ao expor as principais irregularidades encontradas e as medidas adotadas pela ANP para as coibir.

Nesta edição, é possível verificar como foram distribuídas, por região geográfica e por unidade da federação, as ações de fiscalização executadas, discriminando os segmentos econômicos, o quantitativo de infrações, de interdições e apreensões, bem como as principais motivações das infrações, destacando, entre elas, os problemas por qualidade de produtos e por bomba medidora irregular.

Os dados referentes aos processos administrativos sancionadores, os quais resultam em arbitramento de penalidades aos agentes econômicos irregulares, nos termos da Lei nº 9.847/99, demonstram que as ações de fiscalização planejadas e executadas são julgadas, as multas aplicadas e cobradas com relativa agilidade. O cenário criado pelo trabalho de fiscalização da ANP transmite a sociedade confiança e rigor no exercício das atividades de controle do mercado de combustíveis no Brasil.

O boletim apresenta manifestações dos consumidores sobre o mercado de combustíveis registrados no Centro de Relações com o Consumidor - CRC. A ANP tem um olhar atento e continuado para o consumidor, tratando as informações do banco de dados do CRC como elemento importante para planejamento das ações de fiscalização. Além disso, realiza ações de natureza educativa quanto às características dos combustíveis, regras do comércio e a forma de acionar a fiscalização em caso de indícios de anormalidade. A expectativa da Agência é que o consumidor de combustível tenha uma atitude mais ativa e colaborativa com a fiscalização no momento de adquirir combustível.

Em todas as etapas da fiscalização a ANP trabalha com a impessoalidade, critério técnico e forte interação com instituições parceiras, como o sistema PROCON, Ministério Público Estadual, Fazendas Publicas Estaduais e Policias Civil e Militar. O boletim “Fiscalização do Abastecimento em Notícias – Balanço Anual 2017" registra o grande trabalho realizado com parceiros através de convênios, acordos de cooperação técnica e operacional com órgãos públicos em 2017, bem como as ações de forças-tarefa do ano. Por fim, é apresentada a seção “Destaques”, em que são elencados os fatos relevantes do período, em especial as notícias em destaque na mídia.

# 2 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR REGIÃO GEOGRÁFICA

A ANP, por meio da SFI, se faz presente em todo o país, segmentando-se pelas regiões de acordo com as características de cada mercado. O planejamento das ações de fiscalização da ANP é pautado na análise técnica do perfil da região a ser fiscalizada. Esse perfil é determinado, de forma impessoal, por fatores como: i) indicativo de não conformidade apurado no Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis - PMQC; ii) dados do Programa de Levantamento de Preços, iii) estudos internos sobre o mercado de combustíveis e a movimentação dos produtos comercializados, iv) denúncias recebidas pelo Centro de Relações com o Consumidor - CRC; e v) demandas de outros órgãos de fiscalização.

**FIGURA 1** – Número de ações de fiscalização, por região geográfica

**NORDESTE:**

Ações: 4.780

Infrações: 1.584

Interdições: 256

Apreensões: 26

**SUDESTE:**

Ações: 6.929

Infrações: 2.074

Interdições: 356

Apreensões: 120

**NORTE:**

Ações: 1.761

Infrações: 329

Interdições: 100

Apreensões: 47

**SUL:**

Ações: 2.015

Infrações: 761

Interdições: 65

Apreensões: 11

**CENTRO-OESTE**

Ações: 4.617

Infrações: 929

Interdições: 47

Apreensões: 22

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

**TABELA 1** – Número de ações de fiscalização e de autos de infração, de interdição e de apreensão lavrados no Brasil

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| BRASIL | Ações de fiscalização | Autos de infração | Autos de interdição | Autos de Apreensão |
| TOTAL | **20.102** | **5.677** | **824** | **226** |

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

Na figura 1 e na tabela 1, foram apresentados os resultados das ações de fiscalização realizadas no ano de 2017, divididos por região geográfica, o que permite visualizar de forma clara a abrangência das ações da Agência pelo Brasil. Informações mais detalhadas sobre os números de ações de fiscalização, de autos de infração, de interdição e de apreensão lavrados são apresentadas no anexo 1, por unidade da federação.

# 3 – AÇÕES DE FISCALIZAÇÃO POR SEGMENTO

O abastecimento nacional é composto atualmente por cerca de 130 mil agentes econômicos, divididos em mais de uma dezena de segmentos de acordo com as atividades exercidas. As revendas varejistas de combustíveis automotivos e as de GLP são os segmentos mais numerosos e juntos contabilizam mais de 100 mil agentes em operação. Devido às características do produto comercializado e pela presença do consumidor final, a revenda de combustíveis automotivos é o segmento que apresenta o maior quantitativo de ações de fiscalização e de agentes fiscalizados.

Na tabela a seguir, é mostrada a distribuição das ações de fiscalização por segmento, assim como o número de agentes econômicos fiscalizados e de autos de infração lavrados Os segmentos que apresentaram reduzido número de ações de fiscalização foram classificados como “demais segmentos”, compreendendo importadores de óleo lubrificante e distribuidores de asfalto, por exemplo. É relevante mencionar que cada agente econômico pode ser fiscalizado mais de uma vez ao ano.

**TABELA 2 –** Número de ações de fiscalização, de agentes fiscalizados e de autos de infração, por segmento, Brasil

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| Segmento | Ações de Fiscalização | Autos de Infração | Autos de Interdição | Autos de Apreensão |
| Revendedor de Combustíveis | 12.910 | 3.594 | 424 | 46 |
| Revendedor de GLP | 5.062 | 1.296 | 367 | 141 |
| Distribuidor de Combustíveis | 802 | 276 | 2 | 12 |
| Transportador-Revendedor-Retalhista | 296 | 146 | 9 | 6 |
| Distribuidor de GLP | 234 | 102 | 0 | 0 |
| Ponto de Abastecimento | 130 | 35 | 11 | 6 |
| Revendedor/Distribuidor de Combustível de Aviação | 124 | 24 | 0 | 0 |
| Produtor de Etanol | 70 | 47 | 1 | 1 |
| Produtor de Lubrificante Acabado | 70 | 31 | 3 | 4 |
| Produtor de Biodiesel | 38 | 6 | 0 | 0 |
| Coletor de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado | 24 | 8 | 1 | 0 |
| Distribuidor de Solvente | 22 | 9 | 0 | 0 |
| Rerrefinador de óleo lubrificante | 7 | 2 | 0 | 0 |
| Demais segmentos\* | 313 | 101 | 6 | 10 |
| Total | **20.102** | **5.677** | **824** | **226** |

(\*) Importadores de óleo lubrificantes, distribuidores de asfalto etc.

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

# 4 – PRINCIPAIS MOTIVAÇÕES DOS AUTOS DE INFRAÇÃO

O agente de fiscalização, ao constatar o não atendimento à legislação em vigor, verificará a necessidade de, entre outras medidas, lavrar auto de infração, discriminando (motivando) todas as irregularidades encontradas durante a ação de fiscalização. Dessa forma, um auto de infração pode ser motivado por várias irregularidades. No gráfico 1, são apresentadas as principais motivações verificadas no ano de 2017, em termos percentuais. As principais motivações das infrações, por segmento, são apresentadas no anexo deste periódico.

**GRÁFICO 1** – Principais motivações dos autos de infração, em percentual, Brasil

(\*) Exercer atividade regulada sem autorização; Não apresentar informações à ANP ou apresentá-las em desacordo com a legislação; Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis; Não possuir estoque mínimo obrigatório do produto; Operar instalação em desacordo com a legislação etc.

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

## 4.1 – Infrações por Qualidade

Uma das principais preocupações do consumidor na hora de abastecer seu veículo é com a qualidade do combustível adquirido. Em atenção a isso, a fiscalização da ANP tem como um de seus principais objetivos garantir a qualidade dos produtos revendidos. Como consequência desse esforço, “comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação” figura entre as principais motivações para os autos de infração, conforme demonstrado no gráfico 1.

A fiscalização da ANP é dirigida para os focos de irregularidades e é executada por fiscais da Agência (servidores públicos), se concentrando nos postos de combustíveis com indícios de infrações. O trabalho de planejamento, etapa em que se busca identificar os alvos da fiscalização, é orientado por vetores de inteligência, como o PMQC, denúncias ao Centro de Relações com o Consumidor da Agência (CRC), Sistema de Informação de Movimentação de Produtos (SIMP), e intercâmbio de informações com outros órgãos, entre outros.

O PMQC (Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis) realiza monitoramento constante em postos de combustíveis de todo o país. É uma pesquisa que reflete o universo geral da qualidade dos combustíveis. São selecionados postos por meio de critérios estatísticos de amostragem, de forma a estabelecer um índice de conformidade que forneça um panorama representativo do mercado de combustíveis por estado. Esse trabalho é feito por instituições e universidades (laboratórios) contratadas pela ANP por meio de licitação pública.

No gráfico 2, é apresentado o percentual de autos de infração com ao menos uma irregularidade por qualidade, em relação ao total de autos de infração lavrados em cada unidade da federação. Para fins de comparação, é exposto, também, o percentual médio para o Brasil.

**GRÁFICO 2** – Percentual dos autos de infração motivados por não conformidade com as especificações do combustível, em relação ao total de autos de infração lavrados por unidade da federação

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

Dentro os produtos fiscalizados, o etanol hidratado foi aquele que registrou o maior número de não conformidades, sendo o principal motivo das irregularidades o teor de metanol na amostra, conforme apresentado no gráfico 3.

**GRÁFICO 3** – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de etanol hidratado não conformes com a especificação

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

Em relação à gasolina, combustível com o segundo maior número de irregularidades, entre as inconformidades detectadas pela fiscalização, destaca-se o percentual de etanol acima do permitido.

**GRÁFICO 4** – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de gasolina não conformes com a especificação

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

Quanto ao óleo diesel B, gráfico 5, destaca-se a não conformidade do teor de biodiesel (55%) como principal irregularidade.

**GRÁFICO 5** – Distribuição percentual das irregularidades verificadas nas amostras de óleo diesel B não conformes com a especificação

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

## 4.2 – Infrações por Vício de Quantidade

Outra preocupação dos consumidores de combustível líquido, e por isso amplamente fiscalizada pela ANP, é quanto à correta quantidade do combustível adquirido. Ao longo de 2017, a SFI lavrou 225 autuações motivadas por bomba medidora com vício de quantidade. Essa irregularidade esteve presente em 4% dos autos de infração aplicados em todo Brasil. No gráfico 7, é apresentado o percentual de autos de infração com ao menos uma irregularidade por vício de quantidade, em relação ao total de autos de infração lavrados em cada unidade da federação.

**GRÁFICO 7** – Percentual dos autos de infração motivados por vício de quantidade, em relação ao total de autos de infração lavrados por unidade da federação

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

# 5 – MEDIDAS CAUTELARES

Além do auto de infração, o agente de fiscalização, ao constatar o não cumprimento de determinados dispositivos da legislação, poderá aplicar, cautelarmente, a interdição de equipamentos e de instalações ou a apreensão de produtos. Uma vez adotada a medida cautelar, sua reversão somente ocorrerá após cessarem as causas, observados os prazos legais.

Entre as principais irregularidades que ensejaram interdições, destacam-se: não atender a normas de segurança (35%), exercer atividade regulada sem autorização (19%), comercializar ou armazenar produtos não conformes com a especificação (19%), e comercializar com vício de quantidade (19%).

**GRÁFICO 9** – Principais motivações dos autos de interdição, em percentual, Brasil

\* Romper ou ocultar faixa/lacre; Interdição por não cumprir notificação; Interdição por falta de escrituração do LMC etc.

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

Além da interdição, outra medida cautelar passível de utilização é a apreensão, que tem por objetivo impedir a utilização ou a comercialização de bens ou produtos em desacordo com a legislação aplicável e que deverão ficar sob a guarda de um fiel depositário. Nos gráficos 10 e 11, é mostrado o quantitativo de produtos apreendidos em 2017.

**GRÁFICO 10** – Quantitativo de produtos apreendidos, segmentado por tipo, em litro

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares em 25/01/18. Elaboração própria.

**GRÁFICO 11** – Quantitativo de recipientes transportáveis de gás liquefeito de petróleo (GLP) apreendido, em unidade

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Medidas Cautelares em 25/01/18. Elaboração própria.

# 6 – ATENDIMENTO A DENÚNCIAS DO CENTRO DE RELAÇÕES COM O CONSUMIDOR – CRC

Em 2017, a SFI passou a adotar um novo procedimento em relação ao atendimento das denúncias recebidas por meio do Centro de Relações com o Consumidor (CRC). Em observância à atribuição da ANP de orientar e de educar os agentes econômicos regulados, no sentido de atender as necessidades dos consumidores e dos usuários do abastecimento de combustíveis, os agentes não selecionados para a fiscalização *in loco* passaram a ser advertidos sobre a existência de denúncias e orientados a tomar as providências cabíveis para corrigir as irregularidades.

Das 22.134 denúncias recebidas, 14.930 (67%) foram atendidas, o que representa um aumento de 40% em relação à taxa de atendimento em relação ao ano de 2016 (48%). Do total recebido, 86% referiam-se à comercialização de combustíveis líquidos automotivos e 14% à de GLP. Das denúncias relativas a combustíveis líquidos, cerca de 90% dizem respeito a problemas de qualidade e quantidade dos combustíveis. Já para o GLP, 43% das denúncias são relacionadas ao comércio irregular de botijões, o que representa aproximadamente 1.300 denúncias de clandestinos.

**GRÁFICO 12** – Distribuição percentual das denúncias em relação a combustível em 2017, por tipo

Fonte: Dados extraídos do Sistema Via Call Center/ANP em 25/01/2018. Elaboração própria.

**GRÁFICO 13** – Distribuição percentual das denúncias em relação a GLP em 2017, por tipo

Fonte: Dados extraídos do Sistema Via Call Center/ANP em 25/01/2018. Elaboração própria.

Paralelamente, a SFI respondeu 718 solicitações de informação recebidas por meio do CRC. Entre as principais demandas, destacaram-se solicitações relacionadas a processos administrativos (38,9%), a dados sobre ações de fiscalização (15,2%) e ao preenchimento de livros e mapas de movimentação de produtos (9,9%).

# 7 – PARCERIAS COM OUTRAS INSTITUIÇÕES

A ANP mantém parcerias com outros órgãos públicos com objetivo de ampliar o combate a irregularidades do mercado, imprimindo-lhe maior efetividade. Essas parcerias podem ser formais, amparadas por convênios (que envolvem transferências de recursos financeiros) e por acordos de cooperação técnica, ou mesmo informais, com instituições que compartilham de uma agenda comum de trabalho.

Em 2017, o número de ações realizadas a partir de parcerias formais correspondeu a 7% do total de ações de fiscalização, cabendo destaque às resultantes do convênio com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás, que alcançou 4 % do total.

**TABELA 3** – Distribuição das ações de fiscalização

|  |  |
| --- | --- |
| Agente fiscalizador | Ações de fiscalização |
| Convênios | 744 |
| Acordos de Cooperação | 602 |
| Fiscalização ANP | 18.756 |
| Total | **20.102** |

Fonte: SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

**GRÁFICO 14** - Distribuição das ações de fiscalização

Fonte: SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.

**QUADRO 1** – Instituições com convênio ou acordo de cooperação técnica com a ANP, no ano de 2017

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **Secretaria de Estado da Fazenda/Receita** |  | **Prefeitura** | |  | **Proteção e Defesa do Consumidor - PROCON** | |
| **Secretaria de Estado da Fazenda de Alagoas** |  | **Prefeitura de Paulínia/SP** | |  | **Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor de Rio Verde/GO** | |
| **Secretaria de Estado de Fazenda do Amapá** |  |  |  |  | **Gerência de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado do Maranhão** | |
| **Secretaria de Estado de Fazenda do Ceará** |  | **Ministério Público Estadual - MPE** | |  | **Instituto Estadual de Proteção e Defesa do consumidor do Espírito Santo** | |
| **Secretária de Estado da Fazenda de Goiás‎** |  | **Todos os Estados e o Distrito Federal** | |  | **Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor do Estado de Minas Gerais** | |
| **Secretaria de Estado da Fazenda do Maranhão** |  |  |  |  | **Secretaria de Estado de Justiça e Direitos Humanos do Pará** | |
| **Secretaria de Estado da Fazenda do Pará** |  |  |  |  | **Superintendência de Proteção aos Diretos dos Consumidores do Estado de Goiás** | |
| **Secretaria de Estado da Receita da Paraíba** |  |  |  |  |  |  |
| **Secretaria de Estado da Fazenda de Pernambuco** |  |  |  |  |  |  |
| **Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro** |  |  |  |  |  |  |

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle de Convênios em 25/01/2018. Elaboração própria.

Além das parcerias formais, a ANP detém estreito relacionamento com inúmeros outros órgãos de fiscalização. Esse contato permite a elaboração de uma agenda de trabalho comum com essas instituições e o resultado mais notável desse trabalho são as forças-tarefa. As forças-tarefa são ações de fiscalização realizadas com o apoio de, no mínimo, duas outras instituições públicas e tem por objetivo fiscalizar o cumprimento de todas as obrigações dos agentes econômicos.

No ano de 2017, foram realizadas 57 forças-tarefa, em mais de 15 estados, cerca de 80 municípios. As ações ocorreram em diversos segmentos, além das revendas varejistas de combustíveis e de GLP. Como resultado desse esforço, foi possível fiscalizar cerca de 750 agentes econômicos, originando mais de 280 atuações e de 60 interdições.

Na área de competência da ANP, as principais irregularidades encontradas foram: painel de preços ausente ou em desacordo com a legislação; não possuir autorização da ANP para o exercício da atividade; termodensímetro do etanol hidratado ausente ou em desacordo com a legislação; falta de instrumento de análise; bandeira branca exibindo marca comercial de distribuidor; e falta de segurança das Instalações.

**QUADRO 2** – Municípios e órgãos participantes das forças-tarefa, no ano de 2017, por unidade da federação

| UF | Municípios | Órgãos Participantes em conjunto com a ANP |
| --- | --- | --- |
| AC | Rio Branco | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON). |
| AM | Manaus | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Delegacia de Policia Fluvial (DPFLU) e Departamento de Polícia Metropolitana (DPM). |
| AP | Macapá e Santana | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), Ordem dos Advogados do Brasil (OAB) e Polícia Civil (PC). |
| BA | Juazeiro, Jaguarari, Senhor do Bomfim, Uaua, Abare, Curaca, Canudos, Sobradinho,Casa Nova, Ilhéus, Salvador e Feira de Santana | Instituto Baiano de Metrologia e Qualidade (IBAMETRO), Delegacia do Consumidor (DECON), Secretaria do Meio Ambiente do Estado da Bahia (SEMA) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). |
| GO | Mineiros, Anápolis e Senador Canedo | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Polícia Civil (PC) e Ministério Público (MP). |
| MG | Pedro Leopoldo, Uberlândia,  Araguari, Belo Horizonte,  Juiz de Fora, Contagem,  Betim, Três Pontas  Varginha, Montes Claros e Governador Valadares | Corpo de Bombeiros (CBM), Polícia Civil (PC), Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). |
| MS | Campo Grande, Dourados e Costa Rica | Ministério Público (MP), Polícia Civil (PC), Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON) e Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). |
| MT | Cuiabá | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON) Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ) e Instituto de Pesos e Medidas (IPEM). |
| PA | Castanhal, Ananindeua, Santarém e Belém | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM)., Ministério Público (MP) e Polícia Militar (PM). |
| PB | João Pessoa, Santa Rita, Cabedelo, Bayeux, Alhandra e Caapora | Corpo de Bombeiros (CBM), Instituto de Metrologia e Qualidade Industrial (IMEQ), Superintendência de Administração do Meio Ambiente (Sudema), Policia Civil (PC) e Polícia Militar (PM) e Instituto de Polícia Científica, Ministério Público (MP), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ). |
| PR | Maringá, Londrina, Icaraíma, Nova Esperança, Cornélio Procópio, Arapongas, Curitiba, União da Vitória, Guaratuba, São José do Triunfo, São Mateus do Sul, Porto Vitória, Bituruna, Matinhos, Paranaguá e Pontal do Paraná | Ministério Público (MP), Defesa do Consumidor (PROCON), Policia Civil (PC), Instituto de Pesos e Medidas (IPEM) e Polícia Militar (PM). |
| RJ | Rio de Janeiro | Diretoria de Proteção e Defesa do Consumidor (PROCON), Companhia Distribuidora de Gás do Rio de Janeiro (CEG), Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ) e Ministério Público (MP). |
| RS | Cotiporã, Fagundes Varela, Campo Bom, Pelotas, Viamão, Passo Fundo, Veranópolis, Porto Alegre, São Miguel D'Oeste, São José do Cedro e Descanso | Promotoria de Justiça de Veranópolis, Brigada Militar, Fundação Estadual de Proteção Ambiental (FEPAM), Ministério Público (MP), Secretaria de Indústria, Comércio e Serviços (SMIC), Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Departamento Estadual de Investigações Criminais (Deic), Defesa do Consumidor (PROCON), Delegacia de Defesa do Consumidor (DECON) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). |
| SC | São Miguel D'Oeste, São José do Cedro, Joinvile, Porto União, Florianópolis, Tubarão, Mafra, Matos Costa, Irineópolis e Descanso | Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Defesa do Consumidor (PROCON), Polícia Militar (PM), Corpo de Bombeiros (CBM), Polícia Civil (PC) e Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (Inmetro). |
| SP | São Paulo, Ouroeste e Itapeva | Instituto de Pesos e Medidas (IPEM), Ministério Público (MP), Defesa do Consumidor (PROCON), Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento (SEFAZ), Secretaria de Estado da Justiça, Polícia Civil (PC) e Militar (PM), Conselhos Estaduais de Segurança (CONSEG), Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB) e Prefeitura. |
| TO | Aguiarnópolis, Palmeiras do Tocantins e Tocantinópolis | Ministério Público (MP), Corpo de Bombeiros (CBM) e Defesa do Consumidor (PROCON). |

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle em 29/01/2018. Elaboração própria

# 8 – PROCESSOS ADMINISTRATIVOS SANCIONADORES

Os autos de infração lavrados pelos agentes de fiscalização geram processos administrativos sancionadores que seguem o rito estabelecido na legislação aplicável.

No gráfico 16, é retratado o quantitativo de processos administrativos instaurados a partir de autos de infração lavrados pela SFI, pela Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos (SBQ), pela Superintendência de Distribuição e Logística (SDL) e pela Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC), assim como o de processos instruídos e julgados em 1ª instância pelo Setor de Julgamento de Processos (SJP) e o de estoque (total de processos em andamento no setor) em 31/12/2017.

**GRÁFICO 16** – Quantitativo de processos administrativos por status de análise

\* Processos em diligência ou transferências

Fonte: Dados extraídos de planilha de controle do SJP/SFI em 22/01/2018. Elaboração própria.

O estoque final é contabilizado a partir do estoque inicial de 2017, mais os novos processos instaurados no ano, considerando-se outras entradas e saídas de processos que ocorrem ao longo do ano, como diligências ou transferências. Desse valor, são subtraídos os processos julgados em primeira instância no ano, obtendo-se, assim, o estoque final.

# 9 – DESTAQUES DO ANO

* ANP ampliou o número de ações de fiscalização durante os finais de semana, principalmente em áreas sensíveis às práticas de adulterações de combustíveis.
* A ANP publicou a Resolução nº 688/2017, que estabelece casos em que os agentes econômicos poderão adotar medidas reparadoras de forma a ajustar sua conduta à legislação e evitar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 9.847/1999 e no Decreto nº 2.953/1999. A resolução amplia o escopo do instituto da medida reparadora de conduta (MRC), considerando a importância do trabalho de educação e orientação e a necessidade de estabelecer gradação de penalidade nos procedimentos de fiscalização.
* Em comemoração ao Dia do Consumidor (15 de março), a ANP realizou diversas ações para conscientizar a população sobre seus direitos na compra de combustíveis. Nessas ações, os consumidores foram orientados com relação às características dos produtos, controle de qualidade e quantidade, regras de comercialização, direitos e como denunciar suspeitas de irregularidades.
* A SFI passou a adotar novo procedimento em relação às denúncias do Centro de Relações com o Consumidor. Após a análise dessas denúncias, os agentes econômicos que não forem fiscalizados in loco são comunicados por email ou por Ofício sobre a motivação das denúncias e são orientados a tomar as providências cabíveis para corrigir as irregularidades, sob pena de autuação da ANP de acordo com a Lei n. 9.847/1999.
* Com o objetivo de ampliar o conceito e a prática de fiscalização para além da prevenção e repressão, a Superintendência de Fiscalização esteve presente nos seguintes eventos: 1º Fórum Nacional Sobre a Qualidade do Combustível em Belo Horizonte; 2º Seminário Passando a Limpo a Revenda de GLP, em Belém; 7º Encontro Internacional com o Mercado, no Rio de Janeiro; 32ª Convenção Nacional do SINDTRR, em Itaparica – BA; XIV Encontro dos Revendedores de Derivados de Petróleo e Lojas de Conveniência do Norte do Brasil em Manaus; 17º Simpósio Estadual Sindipostos – ES; e 4º Encontro de Revendedores da Região Sudeste.
* A ANP realizou entre 19 e 23 de agosto a maior ação de fiscalização conjunta da sua história para verificar a qualidade dos combustíveis no Brasil. Foram fiscalizados cerca de 700 postos, em 100 municípios, localizados em todas as unidades da federação. Esta operação faz parte da estratégia da ANP de intensificar a fiscalização no segmento do varejo, proporcionando ao consumidor maior segurança quanto à qualidade do combustível e contou com a participação de diversas instituições, dentre elas os IPEMs, Ministérios Públicos estaduais, Procons etc.
* Alteração da atual classificação de sigilo dos processos administrativos sancionadores da SFI. O tema foi discutido com representantes do mercado no workshop “Processo Administrativo Sancionador e o Impacto no Ambiente Econômico”, realizado em 9/11/2017. A partir das discussões no painel que tratou da transparência no processo sancionador, foi elaborada Nota Técnica com o novo posicionamento. Na prática, caso a compreensão exposta seja adotada, os processos serão públicos desde a citação do agente autuado, o que possibilitará o acesso amplo ao processo, mas resguardando-se as informações sigilosas, de acordo com a lei, íntimas ou prejudiciais à honra e à imagem da pessoa.
* A ANP realizou em 11/12/2017, em São Paulo, o workshop “Diálogo com a ANP – A Fiscalização do Abastecimento Nacional de Combustível”. O objetivo do evento foi dialogar com a sociedade sobre o cenário do mercado de combustíveis no Brasil e o trabalho de fiscalização da ANP. O debate abordou três temas: diagnóstico do mercado de combustíveis frente aos interesses do consumidor, ações de fiscalização em forças-tarefa e requisitos de segurança na revenda de GLP.

# ANEXO 1 – RESULTADOS DA FISCALIZAÇÂO

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| REGIÃO NORTE | Ações de fiscalização | Autos de infração | Autos de interdição | Autos de Apreensão |
| ACRE | 92 | 14 | 1 | 0 |
| AMAPÁ | 77 | 25 | 4 | 4 |
| AMAZONAS | 465 | 141 | 58 | 26 |
| PARÁ | 720 | 75 | 23 | 9 |
| RONDÔNIA | 167 | 24 | 2 | 0 |
| RORAIMA | 63 | 10 | 0 | 0 |
| TOCANTINS | 177 | 40 | 12 | 8 |
| TOTAL | **1.761** | **329** | **100** | **47** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| REGIÃO NORDESTE | Ações de fiscalização | Autos de infração | Autos de interdição | Autos de Apreensão |
| ALAGOAS | 308 | 114 | 17 | 1 |
| BAHIA | 2.050 | 662 | 73 | 11 |
| CEARÁ | 479 | 200 | 39 | 1 |
| MARANHÃO | 295 | 116 | 32 | 5 |
| PARAÍBA | 202 | 76 | 10 | 0 |
| PERNAMBUCO | 986 | 296 | 74 | 7 |
| PIAUÍ | 125 | 43 | 6 | 1 |
| RIO GRANDE DO NORTE | 190 | 52 | 4 | 0 |
| SERGIPE | 145 | 25 | 1 | 0 |
| TOTAL | **4.780** | **1.584** | **256** | **26** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| CENTRO-OESTE | Ações de fiscalização | Autos de infração | Autos de interdição | Autos de Apreensão |
| DISTRITO FEDERAL | 1.392 | 299 | 9 | 8 |
| GOIÁS | 2.540 | 412 | 23 | 9 |
| MATO GROSSO | 416 | 139 | 9 | 3 |
| MATO GROSSO DO SUL | 269 | 79 | 6 | 2 |
| TOTAL | **4.617** | **929** | **47** | **22** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| SUDESTE | Ações de fiscalização | Autos de infração | Autos de interdição | Autos de Apreensão |
| ESPÍRITO SANTO | 410 | 111 | 22 | 10 |
| MINAS GERAIS | 1.314 | 468 | 66 | 43 |
| RIO DE JANEIRO | 2.541 | 461 | 113 | 25 |
| SÃO PAULO | 2.664 | 1.034 | 155 | 42 |
| TOTAL | **6.929** | **2.074** | **356** | **120** |

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| REGIÃO SUL | Ações de fiscalização | Autos de infração | Autos de interdição | Autos de Apreensão |
| PARANÁ | 550 | 171 | 7 | 3 |
| RIO GRANDE DO SUL | 1.053 | 441 | 46 | 6 |
| SANTA CATARINA | 412 | 149 | 12 | 2 |
| TOTAL | **2.015** | **761** | **65** | **11** |

# ANEXO 2 – MOTIVAÇÕES DE INFRAÇÃO POR SEGMENTO

|  |  |
| --- | --- |
| Distribuidor de Combustíveis | (%) |
| Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada | 42% |
| Não possuir estoque mínimo obrigatório do produto | 15% |
| Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação | 10% |
| Não fornecer amostra-testemunha ou fornecê-la em desacordo com a legislação | 9% |
| Não cumprir notificação | 6% |
| Não utilizar lacres ou utilizá-los em desacordo com a legislação | 4% |
| Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis | 4% |
| Não apresentar informações à ANP ou apresentá-las em desacordo com a legislação | 2% |
| Não atender a normas de segurança | 2% |
| Construir ou operar instalação sem autorização | 1% |
| Não apresentar documento de outorga | 1% |
| Não apresentar informações sobre movimentação de produto ou apresentá-las incorretamente | 1% |
| Exercer atividade regulada sem autorização | 1% |
| Operar instalação em desacordo com a legislação | 1% |
| Demais motivações (\*) | 1% |
| Total | **100%** |
| \* Documentação fiscal em desacordo com a legislação; Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação; Não atualizar dados cadastrais na ANP; Não prestar informações ao consumidor etc. | |

|  |  |
| --- | --- |
| Distribuidor de GLP | (%) |
| Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada | 89% |
| Não apresentar informações sobre movimentação de produto ou apresentá-las incorretamente | 3% |
| Não atender a normas de segurança | 3% |
| Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação | 2% |
| Comercializar com vício de quantidade | 1% |
| Não cumprir notificação | 1% |
| Não prestar informações ao consumidor | 1% |
| Total | **100%** |

|  |  |
| --- | --- |
| Revendedor de Combustíveis | (%) |
| Não cumprir notificação | 24% |
| Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação | 16% |
| Não prestar informações ao consumidor | 14% |
| Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação | 13% |
| Não apresentar documento de outorga | 10% |
| Não atualizar dados cadastrais na ANP | 4% |
| Comercializar com vício de quantidade | 4% |
| Não apresentar informações à ANP ou apresentá-las em desacordo com a legislação | 3% |
| Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada | 3% |
| Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis | 2% |
| Não atender a normas de segurança | 2% |
| Operar instalação em desacordo com a legislação | 1% |
| Exercer atividade regulada sem autorização | 1% |
| Romper ou ocultar faixa/lacre | 1% |
| Não apresentar informações sobre movimentação de produto ou apresentá-las incorretamente | 1% |
| Demais motivações (\*) | 1% |
| Total | **100%** |
| \* Adquirir ou comercializar produto sem cobertura fiscal; Comercializar produto com rótulo ou lacre em desacordo com a legislação; Comercializar ou armazenar produto não conforme com o registro; Não cumprir medida cautelar; Comercializar ou armazenar produto sem registro ou não conforme com o registro; Construir ou operar instalação sem autorização; Não comprovar destinação de produto; Não cumprir penalidade de suspensão temporária etc. | |

|  |  |
| --- | --- |
| Revendedor de GLP | (%) |
| Não atender a normas de segurança | 40% |
| Não cumprir notificação | 18% |
| Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação | 10% |
| Não prestar informações ao consumidor | 8% |
| Exercer atividade regulada sem autorização | 6% |
| Não apresentar documento de outorga | 6% |
| Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada | 6% |
| Adquirir ou comercializar produto sem cobertura fiscal | 2% |
| Não atualizar dados cadastrais na ANP | 1% |
| Não apresentar informações à ANP ou apresentá-las em desacordo com a legislação | 1% |
| Operar instalação em desacordo com a legislação | 1% |
| Demais motivações (\*) | 1% |
| Total | **100%** |
| \* Ação de Fiscalização - Dificultar; GLP - Uso não autorizado/vedado pela legislação etc. | |

|  |  |
| --- | --- |
| Produtor de Biodiesel | (%) |
| Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação | 82% |
| Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis | 9% |
| Não cumprir notificação | 9% |
| Total | **100%** |

|  |  |
| --- | --- |
| Produtor de Etanol | (%) |
| Não possuir estoque mínimo obrigatório do produto | 57% |
| Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação | 17% |
| Não apresentar documentação referente à qualidade dos combustíveis | 9% |
| Não cumprir notificação | 9% |
| Adquirir ou comercializar produto sem cobertura fiscal | 2% |
| Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada | 2% |
| Construir ou operar instalação sem autorização | 2% |
| Não apresentar documento de outorga | 2% |
| Total | **100%** |

|  |  |
| --- | --- |
| Produtor de Lubrificantes | (%) |
| Não apresentar informações sobre movimentação de produto ou apresentá-las incorretamente | 44% |
| Comercializar ou armazenar produto não conforme com o registro | 21% |
| Comercializar produto com rótulo ou lacre em desacordo com a legislação | 16% |
| Exercer atividade regulada sem autorização | 8% |
| Comercializar ou armazenar produto sem registro e/ou informação de registro na ANP | 5% |
| Não apresentar documento de outorga | 3% |
| Não cumprir notificação | 3% |
| Total | **100%** |

|  |  |
| --- | --- |
| Transportador-Revendedor-Retalhista | (%) |
| Não apresentar informações sobre movimentação de produto ou apresentá-las incorretamente | 33% |
| Adquirir ou destinar produto de/para fonte diversa da autorizada | 22% |
| Não cumprir notificação | 13% |
| Não apresentar informações à ANP ou apresentá-las em desacordo com a legislação | 7% |
| Não apresentar documento de outorga | 6% |
| Equipamento ausente ou em desacordo com a legislação | 5% |
| Construir ou operar instalação sem autorização | 4% |
| Exercer atividade regulada sem autorização | 2% |
| Não atender a normas de segurança | 2% |
| Não atualizar dados cadastrais na ANP | 2% |
| Comercializar ou armazenar produto não conforme com a especificação | 1% |
| Adquirir ou comercializar produto sem cobertura fiscal | 1% |
| Operar instalação em desacordo com a legislação | 1% |
| Romper ou ocultar faixa/lacre | 1% |
| Total | **100%** |

Fonte: Dados extraídos do SIGI-WEB em 15/01/2018. Elaboração própria.